



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.278, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.278, de 22 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cubatão, o Dia Municipal da Comida Típica Nordestina, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO SILVA
Data: 19/03/2025 13:47:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Roberto Silva - Tinho
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo alterar a data de comemoração do Dia Municipal da Comida Típica Nordestina que atualmente é realizada no segundo domingo de novembro de cada ano, passando para o segundo domingo de junho. Essa alteração justifica-se por diversos fatores que visam otimizar o calendário de eventos do município, bem como ampliar o alcance e a celebração dessa importante data cultural, tendo em vista que uma significativa parte da população do município é de origem nordestina, o que evidencia a importância de celebrar e valorizar a cultura e tradições dessa comunidade.

Além disso, o mês de junho é amplamente associado às tradicionais festas juninas, que têm raízes culturais profundas no Nordeste do Brasil. Essas celebrações valorizam a culinária típica nordestina, como as comidas típicas de milho, feijão verde, canjica, entre outras.

Ao alterar a data do Dia Municipal da Comida Típica Nordestina para o mês de junho, a festividade poderá ser mais integrada às comemorações regionais, criando um ciclo cultural mais coeso e potencializando a visibilidade da culinária nordestina. Importante lembrar ainda que no mês de junho, as condições climáticas da Cidade são mais amenas, com temperaturas mais baixas o que favorece a realização de eventos ao ar livre. Essa alteração permitirá a realização de feiras gastronômicas, apresentações culturais e outras atividades de forma mais confortável à população, sem os desafios climáticos típicos do mês de novembro, que por vezes pode apresentar chuvas fortes e calor excessivo.

Outro ponto relevante é que o mês de novembro conta com diversas datas comemorativas importantes, tais como o Dia de Finados e a Proclamação da República, o que pode resultar em sobrecarga de eventos no município. Ao transferir o Dia Municipal da Comida Típica Nordestina para junho, haverá uma distribuição mais equilibrada de eventos ao longo do ano, permitindo que essa data ganhe maior destaque e seja celebrada de maneira mais efetiva.

Dessa forma, a alteração proposta visa promover uma celebração mais conectada com a cultura nordestina, aproveitando o contexto das festas juninas, e ao mesmo tempo proporcionando melhores condições para a realização das atividades previstas, beneficiando a população e fortalecendo o legado cultural da culinária nordestina em Cubatão.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante alteração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º Ano de Emancipação Política Administrativa

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS ROBERTO SILVA

Data: 19/03/2025 13:47:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Roberto Silva - Tinho

Vereador - PSD